

3 — São igualmente indeferidos os requerimentos dos estudantes relativamente aos quais se verifique que:

- a) Dispõem de rendimentos que ultrapassem o fixado no presente regulamento;  
b) O requerente e ou elementos do agregado familiar não tenham as suas dívidas regularizadas junto da Câmara Municipal.

#### Artigo 13.º

##### Direitos e Deveres dos Bolseiros

1 — Constituem direitos dos bolseiros:

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as Bolsas de Estudos para o Ensino Superior, cujo pagamento se efetua nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º

2 — Constitui obrigação/dever de todo o bolseiro da Câmara Municipal de Alvito:

- a) Manter a Câmara Municipal informada sobre a sua situação escolar, bem como das alterações ocorridas posteriormente à atribuição da Bolsa Social, relativa à sua situação económica, residência ou curso.  
b) Participar voluntariamente na promoção e dinamização das atividades culturais/sociais realizadas pela Câmara Municipal, sempre que para o efeito sejam solicitados, com pelo menos 15 dias de antecedência.

#### Artigo 14.º

##### Cessaçã da Bolsa de Estudo

1 — Constituem causas de cessação imediata da Bolsa de Estudo:

- a) A prestação, por omissão ou inexatidão, de falsas declarações pelo candidato ou seu representante;  
b) Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;  
c) Desistência de frequência do curso;  
d) Mudança de residência para outro concelho;  
e) O incumprimento de outras obrigações previstas neste regulamento.

2 — Nos casos previstos no número anterior, a Câmara reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou daqueles a cargo de quem se encontre, a restituição das mensalidades já pagas e de adotar os procedimentos julgados adequados, com benefício de execução prévia.

#### Artigo 15.º

##### Situações excecionais

1 — As situações não previstas no presente regulamento são consideradas excecionais.

2 — As candidaturas nesses casos serão acompanhadas de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, sendo, posteriormente, submetidas à apreciação da Comissão de Análise para emissão de parecer, cabendo à Câmara deliberar sobre as mesmas.

### CAPÍTULO III

#### Disposições Finais

##### Artigo 16.º

##### Disposições Finais

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar às instituições de Ensino Superior, informações relativas aos alunos beneficiários do apoio.

2 — Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

##### Artigo 17.º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação nos termos legais, ficando revogadas todas as disposições regulamentares que com ele estejam em contradição.

18 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

310780399

#### MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

##### Aviso (extrato) n.º 11272/2017

1 — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final, depois de homologada pelo Sr. Presidente do Município da Azambuja,

em 14 de setembro de 2017, do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (Direito), aberto pelo Aviso n.º 1477/2017, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª série, de 7 de fevereiro, para desempenho de funções no Município da Azambuja.

##### Lista de ordenação final

Nome	Classificação final	Obs.
1 — Lara Mónica Oliveira Vitorino. . . . .	16,36	
2 — Inês Fortunato Pinheiro Miranda. . . . .	15,16	
3 — Cláudia Helena Domingos Gomes. . . . .	14,52	
4 — David Cavaleiro de Aguiar Estêvão. . . . .	14,38	
5 — Ricarda Filipa Faria Melo. . . . .	12,82	
6 — Helena Isabel Marques Duarte Segurado. . . . .	12,52	
7 — Micaela Gomes Quitério. . . . .	12,30	
8 — Bruno Miguel da Silva Leite. . . . .	12,18	
9 — Ana Margarida Vicente Monteiro. . . . .	11,16	
10 — Paulo de Castro Ataíde Archer de Carvalho	10,92	

2 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada em local visível neste Município e na página eletrónica da entidade, em [www.cm-azambuja.pt](http://www.cm-azambuja.pt), encontrando-se igualmente disponível em [www.ina.pt/azambuja](http://www.ina.pt/azambuja).

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

14 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara da Azambuja, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

310781273

##### Declaração de Retificação n.º 656/2017

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12-09-2017, de p. 20035 a p. 20037, o aviso n.º 10484/2017 — abertura do concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao provimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na carreira (não revista) e categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, retifica-se que onde se lê:

«2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento [...] ‘Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior (área de Direito), declara-se a inexistência, [...]»

deve ler-se:

«2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento [...] ‘Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Especialista de Informática, declara-se a inexistência, [...]».

13-09-2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

310778625

#### MUNICÍPIO DE ÉVORA

##### Aviso n.º 11273/2017

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional-Canalizador, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de agosto de 2016, homologada por meu despacho, datado de 28 de agosto de 2017.